



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Médio – EEM Professor Luiz Gonzaga da Fonseca Mota.		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Médio Professor Luiz Gonzaga da Fonseca Mota, no município de Quixelô-CE, na jurisdição da CREDE 16 - Iguatu, INEP/Censo Escolar nº 23144793, renova o reconhecimento o curso de ensino médio, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 5520089/2017	PARECER Nº 0608/2017	APROVADO EM: 21.08.2017

I – RELATÓRIO

Fabio Junho de Oliveira, diretor da EEM Professor Luiz Gonzaga da Fonseca Mota, no município de Quixelô-CE, por meio do processo nº 5520089/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação – CEE o credenciamento da referida instituição de ensino e a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio médio.

Referida instituição é integrante da Rede Estadual de Ensino, tem sede na Rua Vitorino José de Oliveira, s/nº, CEP: 63.515-000, Quixelô-CE, da jurisdição da CREDE 16 – Iguatu, INEP/Censo Escolar nº 23144793.

O diretor é o professor Fabio Junho de Oliveira, com o curso de especialização *lato sensu* em Gestão Escolar, Registro nº 11442, e a secretária escolar, Francisca Gilsiana Guedes de Lima, Registro nº AAA014421.

O corpo docente dessa instituição é composto de 29 professores com 58 funções docentes, sendo 25 habilitados, 02 autorizados e 31 que não apresentaram habilitação, perfazendo um total de 43,10% habilitados.

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE tem como referência para o ensino médio os valores de proficiência a seguir indicados:

Ensino Médio – Língua Portuguesa			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 225 pontos	De 225 a 275 pontos	De 275 a 325 pontos	Acima de 325 pontos
Ensino Médio – Matemática			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 250 pontos	De 250 a 300 pontos	De 300 a 350 pontos	Acima de 350 pontos

A instituição em análise apresenta 264,8 pontos em Língua Portuguesa e em Matemática 265,5 ficando situado no padrão de desempenho **Crítico** em Língua Portuguesa e em Matemática.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Continuação do Parecer nº 0608/2017

Os demais documentos estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP do CEE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e, especificamente, ao Art. 24 da Resolução CEE nº 451/2014.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator é favorável ao recredenciamento da EEM Professor Luiz Gonzaga da Fonseca Mota, no município de Quixelô-CE, da jurisdição da CREDE 16 - Iguatu, a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio médio , até 31.12.2019.

Por ocasião do recredenciamento, os instrumentos de gestão devem estar aprovados nos termos da Resolução nº395/2005, deste Conselho.

Considerando que a escola situa-se no padrão de desempenho SPAECE – **Crítico** em Língua Portuguesa e em Matemática, recomenda-se adoção de estratégias para superação dos resultados obtidos.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 21 de agosto de 2017.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

Relator e Presidente da CEB

PE JOSÉ LINHARES PONTE

Presidente do CEE.